

# CERTIFICADO LP N° 010/2017

## L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016 e do art. 10 do Decreto nº. 44.844 de 25 de junho de 2008, concede à empresa ALCOA ALUMINIO S.A., CNPJ 23.637.697/0001-01, Licença Prévia, para a atividade Produção de energia termoelétrica a gás natural e biogás, concedida na fase preliminar de planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidas nas próximas fases de sua implementação, localizada na Rodovia Poços de Caldas - Andradas, Km 10, no Município de Poços de Caldas, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de N° 00085/1980/103/2016, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades de Infraestrutura de Energia, em reunião do dia 21/02/2017.



Sem condicionantes



Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO ANEXO I, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 5 (Cinco) anos, com vencimento 21/02/2022.

Varginha, 21 de fevereiro de 2017.



JOSE OSWALDO FURLANETTO  
Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas



apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes, de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

## 11. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença Prévia (LP) de Alcoa Alumínio S/A.

**Anexo II.** Relatório Fotográfico de Alcoa Alumínio S/A.

## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Prévia (LP) de Alcoa Alumínio S/A.

<b>Empreendedor:</b> Alcoa Alumínio S/A		
<b>Empreendimento:</b> Alcoa Alumínio S/A		
<b>CNPJ:</b> 23.637.697/0001-01		
<b>Município:</b> Poços de Caldas		
<b>Atividade:</b> Produção de Energia Termoelétrica, exclusive Gás Natural e Biogás		
<b>Código DN 74/04:</b> E-02-02-1		
<b>Processo:</b> 00085/1980/103/2016		
<b>Validade:</b> 4 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar programa detalhando as etapas e medidas para descomissionamento do Tanque de Óleo BPF e caldeiraria.	Formalização de LI
02	Apresentar Programa para Monitoramento da Qualidade do Ar, para a fase de Operação da UTE.	Formalização de LI
03	Apresentar o memorial de cálculo para os resíduos sólidos gerados em momento de Instalação e operação da ampliação objeto deste Parecer Único bem como as formas de armazenamento temporário, transporte e destinação final.	Formalização de LI
04	Apresentar o Plano Ambiental de Construção, conforme descrito no RCA.	Formalização de LI

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.